



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO N° 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16 /2017 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório n° 20/2017
Pregão Presencial n° 16/2017
Registro de Preços n° 01/2017

Razão Social: _____
CNPJ n° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação
Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO N° 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16 /2017 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (EXAMES DE ECOGRAFIA OU ULTRASSONOGRAFIA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 13 de junho de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, se reunirão a pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando registro de preços para eventual prestação de serviços na área da saúde (Exames de Ecografia), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 819/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços na área da saúde (Exames de Ecografia), conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não obrigando a administração municipal pela contratação total.

1.3 – Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em sua total redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 13/06/2017

HORA: xx horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro

CEP: 99145-000

Coxilha-RS

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas. Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope n° 01 e também salvar uma cópia do arquivo de



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO N° 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16 /2017 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado dentro dos envelopes nº 01(proposta).

3.2.1. Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica a Pregoeira poderá aceitar o mesmo por email.

3.2.2. O arquivo de proposta deverá ter os dados da pessoa que irá participar do pregão.

3.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coxilha-RS;
- b. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se fazer presente junto a Pregoeira mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

4.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

4.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

4.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO N° 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 16 /2017 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

o Envelope n.º01 - PROPOSTA e o n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. A pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a. razão social da empresa.
- b. preço por unidade e por lote, indicado em moeda nacional, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO N° 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16 /2017 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b. contiverem opções de preços alternativos;
- c. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d. se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- e. apresentarem preços acima do preço referência;
- f. apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

8.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.1.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Qualificação técnica do(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s), bem como, comprovar a inscrição do(s) mesmo(s) perante o órgão de habilitação profissional (CRM)

8.1.3-QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa do pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO N° 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 16 /2017 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4-REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende:
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT);
- f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal n° 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- g) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, todos com data de validade em vigor.

8.2. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por **30 (trinta dias)** correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO N° 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16 /2017 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DO CONTRATO:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco dias), convocará o vencedor para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos artigos 81 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93.

11.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária para participar de licitações.

11.3 A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na multa de 0,5% por dia de infração ou imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.4 A rescisão importará também, suspensão de direito de licitar pelo prazo de 01 (um) ano.

11.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, quando for o caso, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade da rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da contratada.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas previstas na Lei de Licitações.

12.2 Os prestadores dos serviços declarados vencedores na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. Quando da necessidade da prestação do serviço, a administração comunicará o prestador dos serviços.

12.4. O prestador dos serviços deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que não tenham sido causados pela contratante.

13.3 A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente edital.

14 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com multa de 10% (dez por cento) sobre o



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO N° 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16 /2017 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

valor contratado e mais pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, conforme prevê a Lei de Licitações.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

15.2. Não haverá quaisquer reajustamentos de preços, pelo período de um ano, sendo após pelo IGPM, acumulado dos últimos 12 meses.

15.3. Da nota fiscal serão retidos os tributos legais vigentes a época da prestação dos serviços.

15.4 - Para cobertura das despesas serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Orçamentário	Dotação	Elemento	Recurso
6518	07.01.10.302.0010.2086	3.3.90.39.50.00.00	40

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- b. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- d. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. - DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação do respectivo contrato, podendo este prazo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito meses), reajustando-se anualmente pelo índice do IGPM,



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO N° 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16 /2017 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coxilha/RS e pelo telefone 54 3379 2507, no horário compreendido entre as 08h e 12h e das 13h e 17h preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

18.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor municipal autorizado ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666/93).

18.09. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coxilha-RS, 30 de maio de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Cleber Oro
OAB 85.613
Procurador Jurídico



MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº - (...)/ 2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) DE EXAMES.....),

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ILDO JOSÉ ORTH, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº xxxxxx, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

As partes celebram, por força do presente instrumento, o presente contrato para prestação de serviços o qual se regerá pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde (Exames de) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha-RS, nas seguintes condições:

LOTE 01			
Local de Prestação de Serviços: Unidade Básica de Saúde de Coxilha-RS			
Quantidade máxima de exames por mês: 80 (oitenta)			
ITEM	TIPO	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANT. MÁXIMA DE EXAMES
01	Ultrassonografia de abdome superior		
02	Ultrassonografia de abdome total		
03	Ultrassonografia de antebraço		
04	Ultrassonografia de bolsa escotal		
05	Ultrassonografia de cotovelo		
06	Ultrassonografia de coxa		
07	Ultrassonografia de crânio (transfontanelar)		
08	Ultrassonografia de joelho		
09	Ultrassonografia de mama		
10	Ultrassonografia de mão		
11	Ultrassonografia de ombro		
12	Ultrassonografia de parede abdominal		
13	Ultrassonografia de parótidas		
14	Ultrassonografia de pé		
15	Ultrassonografia de pélvico suprapúbico		
16	Ultrassonografia de pélvico transvaginal		
17	Ultrassonografia de perna		



PROCESSO N° 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 16 /2017 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

18	Ultrassonografia de próstata suprapúblico		
19	Ultrassonografia de próstata transretal		
20	Ultrassonografia de punho		
21	Ultrassonografia de quadril adulto unilateral		
22	Ultrassonografia de quadril infantil bilateral		
23	Ultrassonografia de região cervical		
24	Ultrassonografia de região inguinal		
25	Ultrassonografia de sistema urinário		
26	Ultrassonografia de submandibulares		
27	Ultrassonografia de tireóide		
28	Ultrassonografia de tórax extra-cardíaco		
29	Ultrassonografia de tornozelo		
30	Ultrassonografia de obstétrico com perfil biofísico fetal (por feto)		
31	Ultrassonografia de obstétrico com tn (translucência nugal) (por feto)		

LOTE 02

Local de Prestação de Serviços: Clínica até 25 km de distância da sede de Coxilha-RS

Quantidade máxima de exames por mês: 80 (oitenta)

ITEM	TIPO	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANT. MÁXIMA DE EXAMES
32	Ultrassonografia de doppler colorido de abdome total		
33	Ultrassonografia de doppler colorido de fígado		
33	Ultrassonografia de doppler colorido de próstata transretal		
35	Ultrassonografia de doppler colorido de tireoide		
36	Ultrassonografia de doppler colorido de tumores superficiais		
37	Ultrassonografia de doppler colorido do sistema venoso esplâncnico		
38	Ultrassonografia de doppler colorido obstétrico de 2º trimestre (por feto)		
39	Ultrassonografia de doppler colorido pélvico transvaginal		
40	Ultrassonografia de morfológico fetal de 1º e 2º trimestres		
41	Ultrassonografia de morfológico fetal de 1º e 2º trimestre com doppler colorido		
42	Ultrassonografia de morfológico fetal múltiplo de 1º e 2º trimestres (por feto)		
43	Ultrassonografia de morfológico fetal múltiplo de 1º e 2º trimestres com doppler colorido (por feto)		
44	Ultrassonografia de obstétrico de 1º trimestre		
45	Ultrassonografia de obstétrico de 2º e 3º trimestre		
46	Ultrassonografia de obstétrico múltiplo de 1º		



PROCESSO N° 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16 /2017 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

	trimestre (por feto)		
47	Ultrassonografia de obstétrico múltiplo de 2º e 3º trimestre (por feto)		

CLÁUSULA SEGUNDA: Os exames especificados neste contrato somente serão pagos pela municipalidade desde que encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante requisição médica.

CLAUSULA TERCEIRA: O município repassará a Contratada a título de pagamento pela realização dos serviços prestados, o valor unitário de cada exame, constante na tabela, multiplicada pela quantidade efetivamente realizada em cada mês.

CLÁUSULA QUARTA: Para fazer jus ao pagamento, o qual deverá ocorrer até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta bancária da contratada, a mesma deverá apresentar ao CONTRATANTE, além do documento fiscal, cópia da requisição emitida pelos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde e relatório discriminado dos exames realizados, onde deva constar o nome do exame, a quantidade e o nome do paciente.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Orçamentário	Dotação	Elemento	Recurso
6518	07.01.10.302.0010.2086	3.3.90.39.50.00.00	40

CLÁUSULA SEXTA: O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, até o limite de 48 meses. Em caso de prorrogação, fica consignado que os valores serão reajustado pelo IGPM-FGV dos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA SÉTIMA: O controle e fiscalização da prestação dos serviços contratados serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA OITAVA: O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLAUSULA NONA: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO N° 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16 /2017 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

CLAUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como encargos que incidam sobre a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Passo Fundo/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três vias) de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Coxilha, xx de maio de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Nome:
CPF:

Esta minuta de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo serviço jurídico do Município.

Em ____/____/____

Procurador do Município



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Coxilha, com pessoal especializado, materiais, equipamentos próprios, sendo de responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços prestados.

LOTE 01				
Local de Prestação de Serviços: Unidade Básica de Saúde de Coxilha-RS				
Quantidade máxima de exames por mês: 80 (oitenta)				
ITEM	TIPO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	QUAT. MÍNIMA E MÁXIMA MÊS	
01	Ultrassonografia de abdome superior - 21406	70,00	01	03
02	Ultrassonografia de abdome total - 21407	70,00	01	05
03	Ultrassonografia de antebraço - 21408	70,00	01	03
04	Ultrassonografia de bolsa escotal - 21409	70,00	01	05
05	Ultrassonografia de cotovelo - 21410	70,00	01	03
06	Ultrassonografia de coxa - 21411	70,00	01	05
07	Ultrassonografia de crânio (transfontanelar) - 21412	70,00	01	05
08	Ultrassonografia de joelho -21413	70,00	01	05
09	Ultrassonografia de mama - 21414	70,00	01	05
10	Ultrassonografia de mão -21415	70,00	01	05
11	Ultrassonografia de ombro - 21416	70,00	01	05
12	Ultrassonografia de parede abdominal - 21417	70,00	01	05
13	Ultrassonografia de parótidas - 21418	70,00	01	05
14	Ultrassonografia de pé - 21419	70,00	01	05
15	Ultrassonografia de pélvico suprapúbico - 21420	70,00	01	05
16	Ultrassonografia de pélvico transvaginal - 21421	70,00	01	20
17	Ultrassonografia de perna - 21422	70,00	01	05
18	Ultrassonografia de próstata suprapúbico - 21423	70,00	01	05
19	Ultrassonografia de próstata transretal - 21424	70,00	01	05
20	Ultrassonografia de punho - 21425	70,00	01	05
21	Ultrassonografia de quadril adulto unilateral - 21426	70,00	01	05
22	Ultrassonografia de quadril infantil bilateral - 21427	70,00	01	05
23	Ultrassonografia de região cervical - 21428	70,00	01	05
24	Ultrassonografia de região inguinal - 21429	70,00	01	05
25	Ultrassonografia de sistema urinário - 21430	70,00	01	05
26	Ultrassonografia de submandibulares - 21431	70,00	01	05
27	Ultrassonografia de tireóide - 21433	70,00	01	05
28	Ultrassonografia de tórax extra-cardíaco - 21434	70,00	01	05
29	Ultrassonografia de tornozelo - 21435	70,00	01	05
30	Ultrassonografia de obstétrico com perfil biofísico fetal (por feto) - 21436	250,00	01	05
31	Ultrassonografia de obstétrico com tn (translucência nugal) (por feto) - 21437	150,00	01	05
VALOR TOTAL DO LOTE				



PROCESSO N° 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16 /2017 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

LOTE 02				
Local de Prestação de Serviços: Unidade Básica de Saúde de Coxilha-RS				
Quantidade máxima de exames por mês: 80 (oitenta)				
ITEM	TIPO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	QUAT. MÍNIMA E MÁXIMA MÊS	
32	Ultrassonografia de doppler colorido de abdome total - 21438	150,00	01	05
33	Ultrassonografia de doppler colorido de fígado - 21439	150,00	01	05
33	Ultrassonografia de doppler colorido de próstata transretal - 21440	150,00	01	05
35	Ultrassonografia de doppler colorido de tireoide - 21441	150,00	01	05
36	Ultrassonografia de doppler colorido de tumores superficiais - 21442	150,00	01	05
37	Ultrassonografia de doppler colorido do sistema venoso esplâncnico - 21443	150,00	01	05
38	Ultrassonografia de doppler colorido obstétrico de 2º trimestre (por feto) - 21444	150,00	01	05
39	Ultrassonografia de doppler colorido pélvico transvaginal - 21445	150,00	01	05
40	Ultrassonografia de morfológico fetal de 1º e 2º trimestres - 21446	150,00	01	08
41	Ultrassonografia de morfológico fetal de 1º e 2º trimestre com doppler colorido - 21447	250,00	01	05
42	Ultrassonografia de morfológico fetal múltiplo de 1º e 2º trimestres (por feto) - 21448	150,00	01	03
43	Ultrassonografia de morfológico fetal múltiplo de 1º e 2º trimestres com doppler colorido (por feto) - 21449	250,00	01	03
44	Ultrassonografia de obstétrico de 1º trimestre - 21450	70,00	01	08
45	Ultrassonografia de obstétrico de 2º e 3º trimestre - 21451	70,00	01	08
46	Ultrassonografia de obstétrico múltiplo de 1º trimestre (por feto) - 21452	70,00	01	08
47	Ultrassonografia de obstétrico múltiplo de 2º e 3º trimestre (por feto) - 21453	70,00	01	08
VALOR TOTAL DO LOTE				